



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 441/2024

Tipo: Crédito Adicional Especial

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Cacimbas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 383, de 10 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 418, de 08 de junho de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 426, de 30 de outubro de 2023 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2024 com fins de criar dotações não consignadas no orçamento corrente.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Educação Fundamental		
3009	Educação para todos		
2135	Programa Escola Tempo Integral - ETI		
3.3.90.30	Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		50.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física		10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		100.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P. Física		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
Fonte de Recursos: 1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			
TOTAL..... R\$			310.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000	Secretaria de Educação		
12	Educação		
365	Ensino Infantil		
3009	Educação para todos		
2136	Manter Educação Infantil - Novas Turmas - FNDE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		15.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS		2.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – IMCA		1.000,00
3.3.90.14	Diárias		1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		5.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P. Física		5.000,00
Fonte de Recursos: 1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			
TOTAL..... R\$			55.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS/PB, EM 01 DE JULHO DE 2024.

NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), com fins de criar dotações não consignadas no orçamento corrente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Educação Fundamental		
3009	Educação para todos		
2135	Programa Escola Tempo Integral - ETI		
3.3.90.30	Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		50.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física		10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		100.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P. Física		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
Fonte de Recursos: 1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			
TOTAL..... R\$			310.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000	Secretaria de Educação		
12	Educação		
365	Ensino Infantil		
3009	Educação para todos		
2136	Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas - FNDE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		15.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS		2.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – IMCA		1.000,00
3.3.90.14	Diárias		1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		5.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P. Física		5.000,00
Fonte de Recursos: 1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			
TOTAL..... R\$			55.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

Fonte(s): 1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Finalidade: Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), com fins de criar dotações não consignadas no orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS/PB, EM 01 DE JULHO DE 2024.

NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), com fins de criar dotações não consignadas no orçamento corrente.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de Recursos: 1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Cacimbas, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS/PB, EM 01 DE JULHO DE 2024.

NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL